

RECEBIDO
EM 22/12/2017



PROTOCOLO Nº 038/17
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO

Rubrica

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

LEI N° 438 / 2017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Amarante do Maranhão para o exercício de 2018”.

A Prefeita do Município de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para o exercício de 2018, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 97.929.198,20 (noventa e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), a preços de julho de 2017, apresentando o seguinte desdobramento:

1. RECEITA TOTAL		97.929.198,20
1.1 RECEITAS CORRENTES		95.372.528,60
Receita Tributária	1.095.387,00	
Receita de Contribuições	1.523.300,00	
Receita Patrimonial	1.381.797,60	
Receita de Serviço	2.000,00	
Transferências Correntes	91.370.044,00	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		6.821.867,20
Operações de Crédito	600.000,00	
Transferência de Capital	4.116.867,20	
Outras Receitas de Capital	2.105.000,00	
1.3 RECEITAS INTRA-ORCAMETÁRIAS		859.635,00
Contribuições	859.635,00	
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-5.124.832,60,00
Deduções - FUNDEB	-5.124.832,60	



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ **65.288.906,15** (sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e quinze centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ **32.640.292,05** (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	27.971.133,15
Câmara Municipal de Amarante do Maranhão	2.189.300,00
Fundeb	31.662.713,00
SAAE	1.508.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.957.760,00
TOTAL	65.288.906,15

Orçamento da Seguridade Social	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Fundo Municipal de Assistência Social	7.939.960,00
Fundo Municipal de Saúde	22.492.372,05
Instituto de Previdência de Amarante do Maranhão	2.207.960,00
TOTAL	32.640.292,05

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI – abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;
- II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;
- III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;
- V - Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI - Programa de Trabalho;
- VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;
- X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XI-Quadro Detalhamento da Despesa;
- XII - Relação de Projetos e Atividades;
- XIII - Totais por Tipo de Orçamento;
- XIV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

XV –Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

XVI –Demonstrativo da Despesa com Saúde;

XVII –Demonstrativo da Despesa com Educação;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos **22** dias do mês de **dezembro** de **2017**.


Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal